



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

## ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



### TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta, Categoria “A”  
CNPJ/MF nº 23.438.929/0001-00  
Rua São Tomé, nº 86, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia,  
CEP 04551-080, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no valor de  
**R\$85.000.000,00**

(oitenta e cinco milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS: BRALARNCM008**

*\*Não foi contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Pública para atribuir rating às Notas Comerciais Escrituras.*

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/237**

### 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMITENTE

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 10º andar, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04551-080, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 23.438.929/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.483.260 (“**Emitente**”), em conjunto com o Coordenador Líder (abaixo definido), comunicam o encerramento da distribuição pública de 85.000 (oitenta e cinco mil) notas comerciais escrituras, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão da Emitente (“**Notas Comerciais Escrituras**”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Notas Comerciais Escrituras, qual seja, 15 de dezembro de 2024 (“**Data de Emissão**”), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) (“**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente).

### 2. OFERTA

A Oferta foi realizada sob a coordenação do **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA**



**E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**Coordenador Líder**"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, conforme previsto no "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Triple Play Brasil Participações S.A.*" celebrado em 20 de dezembro de 2024 entre a Emitente, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº 1.916, Candelária, CEP 59064-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.952.192/0001-61, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("**JUCERN**") sob o NIRE 24.300.014.384 ("**Cabo Serviços**"), a **VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Leonardo Mota, nº 2301, Dionísio Torres, CEP 60170-176, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.356.042/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("**JUCEC**") sob o NIRE 23300020103 ("**Videomar**"), a **TECNET PROVEDOR DE ACESSO AS REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Leonardo Mota, nº 2.301, sala da diretoria 1, Dionísio Torres, CEP 60170-176, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.054.341/0001-99, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23201870664 ("**Tecnet**") e a **AZZA TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.500, CEP 18013-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.631/0001-34, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.598.326 ("**Azza**" e, em conjunto com a Cabo Serviços, a Videomar e a Tecnet, as "**Garantidoras**"), na qualidade de fiadoras, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais Escriturais ("**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Emissão**", respectivamente).

Observados os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Triple Play Brasil Participações S.A.*" celebrado em 20 de dezembro de 2024 entre a Emitente, as Garantidoras e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"), as Notas Comerciais Escriturais foram objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor total da Emissão, prestada pelo Coordenador Líder.

### 3. ESCRITURADOR

No âmbito da Emissão, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.438.929/0001-00 ("**Escrutador**"), foi contratada para atuar na qualidade de escriturador das Notas Comerciais Escriturais.

As Notas Comerciais Escriturais foram emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade das Notas Comerciais Escriturais.

### 4. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta ou seus documentos não foram sujeitas à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida de emissor, em fase operacional, registrado nas Categorias A e B, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Ainda, a Oferta



não foi objeto de análise prévia pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 7 (sete) dias após a publicação deste Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “*Código ANBIMA de Ofertas Públicas*” (“**Código ANBIMA**”), e do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”), ambos vigentes desde 15 de julho de 2024.

## 5. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 26 de dezembro de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/237.

## 6. DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Tipo do Investidor	Quantidade de subscritores ou Notas Comerciais Escriturais subscritas e integralizadas	
	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Subscritas e Integralizadas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	1	85.000
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	-	-
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>85.000</b>



Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública, Sob o Rito Automático de Distribuição, de Notas Comerciais Escriturais, da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, da Triple Play Brasil Participações S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.**

**MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU NA CVM.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICOU, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

Coordenador Líder

**UBS  BB**  
Investment Bank